



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia – SMECICT, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, n° 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

### 2. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de cama mesa e banho para compor os dormitórios das creches, objetivando um ambiente mais adequado e confortável para atender as demandas das Creches pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência em conformidade ao estudo técnico Preliminar que antecede a elaboração deste documento estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021, art. 6º, inciso XX e IN 58/2022.

#### 2.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal n° 2.721/2024, 2.722/2024, 2.724/2024, 2.740/2024 e 2.741/2024.

#### 2.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens comuns por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

#### 2.3 NATUREZA DO OBJETO

**2.3.1.** Trata-se de contratação que se adequa na natureza de bens comuns.

**2.3.2.** O objeto não se adequa na hipótese de fornecimento contínuo.



### 3. PADRONIZAÇÃO DO OBJETO

Não se aplica, uma vez que na data atual não há padronização que atenda a necessidade no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras.

### 4. DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa importante para a Administração Pública, pois tende a economizar, já que é solicitado apenas o quantitativo necessário naquele momento em específico. Contudo, a principal vantagem do registro de preços ocorre quando o objeto obtém quantitativos que sejam difíceis à previsibilidade.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto à Prefeitura Municipal de Saquarema, conforme estabelece a legislação vigente. Os quantitativos a serem disponibilizados decorrentes das adesões obedecerão ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 e Lei nº 14.770/2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ é a Unidade Administrativa responsável pela gerência e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o objeto a ser contratado seguirá as seguintes especificações detalhadas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	<b>COLCHÃO DE CASAL</b> Colchão casal, D28 Impermeável, 100% forrado em napa e com tratamento antiácara e antialérgico medindo 188,00 x 138,00 x Altura mínima: 12,00	Und.	930



02	<b>LENÇOL CAMA</b> - (casal) Tipo Fixação: Com Elástico, Material: 100% Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 1,90 X 1,40 M, Cor: Branco.	Und.	1890
03	<b>LENÇOL CAMA</b> - (casal) Tipo Fixação: Sem Elástico, Material: 100% Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 2,00 X 2,40 M, Cor: Branco.	Und.	1890
04	<b>COLCHA CAMA</b> - Tipo: Edredom, Material: Percal 100% Algodão, medidas mínimas ( C X L ) : 2,40 M X 1,80 M, Cor: Branco, Quantidade De Fios ; Acima de 200 fios, Características Adicionais : enchimento 100% Poliéster.	Und.	2470
05	<b>LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO</b> - Medindo 70cm x 1,30 m x 15cm em algodão - na cor branca;	Und.	2470
06	<b>COLCHA CAMA</b> - Tipo: Manta, Material: 100% Poliéster, Medidas Mínimas (C X L): 2,20 X 1,80 M, Cor: Branco, Gramatura Mínima: 200 G/M	Und.	2470
07	<b>TOALHA DE BANHO</b> - Material: 100% Algodão, Cor: Branca, Medidas Mínimas (C X L): 1,30 x 0,70 M. Características Adicionais: Tecido Felpudo	Und.	4065
08	<b>TOALHA ROSTO</b> - Material: 95% Algodão e 5% Poliéster. Cor: Branco, Medidas Mínimas (C X L): Comprimento: 88 CM, Largura: 48 CM. Tipo Felpuda.	Und.	1060
09	<b>TOALHA DE BANHO</b> - (c/ capuz) Material: 100% Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 0,65 X 0,80 M, Cor: Branca. Características Adicionais: Tecido Felpudo, C/ Capuz	Und.	425

### 5.1. PESQUISA DO CATÓLOGO DO COMPRAS NET

Pesquisa realizada no Catálogo do Compras Net a fim de localizar o código que se enquadra no objeto deste Processo Licitatório encontra-se no **ANEXO I**.

### 5.2. DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO DO OBJETO

O objeto será entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e armazenado nos depósitos da Secretaria, a fim de efeito de verificação qualitativa e quantitativa. Admitida à conformidade, os itens serão direcionados as unidades de acordo com a memória de cálculo no **ANEXO II**.

## 6. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos Itens descritos acima, serão utilizados para atender as demandas das creches, viabilizando a substituição daqueles produtos que se encontram deteriorados devido ao tempo de uso por novos e para distribuir nas aberturas de novas salas de aula, novas unidades de creches afim de proporcionar melhores condições e mais conforto para os alunos das unidades.

Os itens descritos neste termo de referência são importantes para que o funcionamento interno das creches continue seguindo um padrão de qualidade positivo, o atendimento das creches é



voltado para crianças entre 0 a 6 anos de idade, grande parte das unidades de creches essas crianças permanecem em tempo integral, voltando para suas casas diariamente.

Vale ressaltar que se faz necessária a aquisição de uma ampla variedade de materiais que visem proporcionar condições adequadas.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** A melhor solução para prover condições adequadas de conforto para o cuidado dos alunos matriculados nas Creche e Casas Creches da rede municipal de ensino do Município de Saquarema/RJ é a aquisição dos itens descritos no **ITEM 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.**

**7.2.** Para atender a demanda o Sistema de Registro de Preços é a melhor possibilidade para a futura contratação, considerando as inaugurações previstas posteriormente, conforme memória de cálculo no **ANEXO II.**

**7.3.** A contratação inclui atividades típicas, tais como, a entrega dos itens.

**7.4.** A entrega dos itens contratados deverá ser feita de maneira parcelada.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

### **8.1.1. Requisitos de Negócio da Solução**

8.1.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender adequadamente a necessidade, proporcionando conforto, bem-estar e segurança aos alunos.

### **8.1.2. Requisitos Legais da Solução**

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que dispõe da Lei de Licitações e Contratos que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.
- Decreto Federal 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal.
- Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.



- Decreto Municipal nº 2.721 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.724 de 10 de janeiro de 2024, que estabelece o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas nas categorias de qualidade comum e de luxo da Administração Pública direta e indireta do Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024, que regulamenta a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Saquarema.
- Decreto Municipal nº 2.741 de 06 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a tramitação dos processos para realização de procedimento licitatório destinado a contratação de bens, serviços e obras; e estabelece procedimentos e requisitos para contratação através de licitação e dispensa de licitação na forma eletrônica.

### **8.1.3. Adesão à Padronização**

8.1.3.1. Não se aplica, uma vez que na atual data não há padronização que atenda a necessidade no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras.

### **8.1.4. Requisitos Gerais da Solução**

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federa, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes.
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico.
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho.
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores.
- Combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo e análogo a escravo.
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da contratada.



- Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu produtos compatíveis ao objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

## **10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para a prestação do referido objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras, conforme descrito no Decreto Municipal nº 2.741/2024. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com o Decreto Federal nº 11.871/2023.

## **11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

Somente será permitido que o objeto entregue esteja de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, que esteja de fora do padrão descrito neste Termo de Referência.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo, no todo ou em parte o objeto, caso o mesmo se encontre em desacordo com este Termo de Referência.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico pelo responsável do fiscal técnico, administrativo ou setorial do contrato. A verificação da conformidade correrá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa das exigências contratuais, o objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante atesto na Nota Fiscal com a consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a reponsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

O transporte e descarga do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A execução dos serviços poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega do objeto coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

## **12. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

A execução do objeto será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início do Contrato assinado pelas partes.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Fornecer o objeto em conformidade com este Termo de Referência.

**13.2.** Cumprir com os prazos determinados neste Termo de Referência.

**13.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme as legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes.

**13.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a contratante.

**13.5.** Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.

**13.6.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**13.7.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

**13.8.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



**13.9.** A contratada é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e/ou prepostos qualquer vínculo com o Município.

**13.10.** Responsabilizar-se por todos os custos diretos ou indiretos relativos à execução do objeto.

**13.11.** Garantir acesso, a qualquer momento, da fiscalização da Secretaria à futura execução contratual do objeto.

**13.12.** Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho.

**13.13.** Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores.

**13.14.** Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo análogo a escravo.

**13.15.** Proibir o trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

**13.16.** Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, proibidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

**13.17.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução do objeto.

**13.18.** Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

**13.19.** Manter endereço e número de telefone atualizados.

**13.20.** Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados com crachá.

**13.21.** A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

**13.22.** Comunicar, imediatamente, a contratante qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

**13.23.** Comunicar a contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**13.24.** Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico.

**13.25.** A contratada tem direito a ampla defesa no que diz respeito a desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em caso de extinção contratual.





**13.26.** A contratada é proibida, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**13.27.** A contratada deverá cumprir a reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.28.** A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, o cumprimento da reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, com a indicação dos funcionários que preenchem as referidas vagas.

**13.29.** Caberá à contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, quando couber, bem como atender todas as demais legislações pertinentes.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

**14.3.** Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

**14.4.** Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**14.5.** Efetuar os pagamentos nos prazos e maneiras indicados no contrato.

**14.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

**14.7.** Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**14.8.** Comunicar, prontamente, à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato.

**14.9.** Notificar, previamente, a contratada, quando a aplicação de penalidades.

#### **15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**15.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser ambientalmente sustentável.

**15.2.** No caso de descarte, a unidade que receberá o item deverá solicitar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia retire o item para que a Secretaria verifique



o descarte ideal, considerando o descarte sustentável a fim de minimizar possíveis impactos ambientais dos resíduos.

## **16. GARANTIA**

### **16.1. GARANTIA DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia plena de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, sendo de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

### **16.2. GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica.

## **17. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

Considerando que o objeto desta licitação se adequa na categoria de bens comuns, o critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

## **18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

O objeto desta licitação adequa-se na modalidade de Pregão Eletrônico no modo de disputa aberto.

## **19. HABILITAÇÃO**

Conforme o artigo 65 de Lei Federal nº 14.133/2021, as condições de habilitação serão definidas no edital.

## **20. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

O contrato resultante deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Início de execução do contrato.

### **20.1. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Não se aplica, considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns e não se adequa na hipótese de fornecimento contínuo.



## **20.2. REAJUSTE DE PREÇO**

O reajuste dos preços do referido contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite do orçamento a comissão de licitação, conforme o §1º do Art. 3º da Lei nº 10.192/2001. O índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

## **20.3. HIPÓTESE DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato resultante deste Processo Licitatório poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade para execução contratual;
- c) Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima;
- e) Quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários para continuidade contratual ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sem ônus a Administração. A extinção só poderá ocorrer próxima a data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

A extinção do contrato poderá ser realizada de maneira:

- a) Unilateral;
- b) Consensual;
- c) Judicial.

## **21. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021.

A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial do contrato.

Torna-se necessário que o objeto a ser executado esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

O quantitativo solicitado está de acordo com a necessidade das unidades atuais e das unidades com inaugurações previstas. Sendo assim, é necessário que a entrega do objeto seja parcelada.



## 22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

MODALIDADE	ND	PT
Creche	3.3.90.30.09	12.365.0008.1.006.000

## 23. FORMA DE PAGAMENTO

### 23.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Será adotado o mecanismo de remuneração por resultado como medição para fins de gestão contratual. O pagamento a contratada será efetuado de acordo com os itens entregues.

### 23.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças.

## 24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, não podendo ser inferior de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

## **25. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.722/2024, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

Considerando o decreto 2.722 de 10 de janeiro de 2024 as atividades de gestão e fiscalização de contratos são definidas da seguinte maneira:

- Gestor de Contrato: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- Fiscal técnico: acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- Fiscal administrativo: acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;



- Fiscal setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor do contrato o servidor **Antonio Carlos P. A. Junior**, Matrícula 959311 e como Fiscal do contrato a servidora **Amanda Neves Vieira**, Matrícula 961077

## 26. ANEXOS

**ANEXO I** – Códigos Consultados no Catálogo do Compras Net.

**ANEXO II** – Memória de Cálculo.

Saquarema, 30 de julho de 2024.

**Antonio Carlos P. A. Junior**

Assessor Educacional Administrativo  
Mat. 959311  
Saquarema – RJ

**Amanda Neves Vieira**

Superint. Adjunto de Patrimônio  
Mat. 961077  
Saquarema – RJ

De acordo,

**Thais Oliveira de Sousa Amorim**

Secretária Municipal de Educação, Cultura,  
Inclusão, Ciência e Tecnologia  
Mat. 57169  
Saquarema – RJ



## ANEXO I

### CÓDIGOS CONSULTADOS NO CATÁLOGO DO COMPRAS NET

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	ID
01	<b>COLCHÃO DE CASAL</b> Colchão casal, D28 Impermeável, 100% forrado em napa e com tratamento antiácario e antialérgico medindo 188,00 x 138,00 x Altura mínima: 12,00	Und.	930	*****
02	<b>LENÇOL CAMA (casal)</b> Tipo Fixação: Com Elástico, Material: 100% Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 1,90 X 1,40 M, Cor: Branco.	Und.	1890	459579
03	<b>LENÇOL CAMA (casal)</b> Tipo Fixação: Sem Elástico, Material: 100% Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 2,00 X 2,40 M, Cor: Branco.	Und.	1890	614530
04	<b>COLCHA CAMA</b> Tipo: Edredom, Material: Percal 100% Algodão, medidas mínimas (C X L): 2,40 M X 1,80 M, Cor: Branco, Quantidade De Fios; Acima de 200 fios, Características Adicionais: enchimento 100% Poliéster.	Und.	2470	459525
05	<b>LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO</b> Medindo 70cm x 1,30 m x 15cm em algodão - na cor branca;	Und.	2470	*****
06	<b>COLCHA CAMA</b> Tipo: Manta, Material: 100% Poliéster, Medidas Mínimas (C X L): 2,20 X 1,80 M, Cor: Branco, Gramatura Mínima: 200 G/M	Und.	2470	612173
07	<b>TOALHA DE BANHO</b> Material: 100% Algodão, Cor: Branca, Medidas Mínimas (C X L): 1,30 x 0,70 M. Características Adicionais: Tecido Felpudo	Und.	4065	459481
08	<b>TOALHA ROSTO</b> Material: 95% Algodão e 5% Poliéster. Cor: Branco, Medidas Mínimas (C X L): Comprimento: 88 CM, Largura: 48 CM. Tipo Felpuda.	Und.	1060	614531
09	<b>TOALHA DE BANHO (c/ capuz)</b> Material: 100% Algodão, Medidas Mínimas (C X L): 0,65 X 0,80 M, Cor: Branca. Características Adicionais: Tecido Felpudo, C/ Capuz	Und.	425	614597

\*\*\*\* Os itens tem por finalidade atender as demandas das unidades Escolares do Município de Saquarema/RJ, conforme suas necessidades e especificações mínimas necessárias, deste modo, os itens 01 e 05 listados não se encontram ainda disponíveis no Catálogo do Compras gov conforme medidas necessárias.



## ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base em levantamento junto ao setor requisitante, levando em conta a necessidade e a demanda de cada unidade.

Os quantitativos para suprir a necessidade estão de acordo com a planilha a seguir:

#	CRECHES MUNICIPAIS	ITENS											
		QUANTIDADE DE ALUNOS	QUANTIDADE DE TURMAS CRECHE	QUANTIDADE DE TURMAS BERÇÁRIO	COLCHONETE CASAL	LENÇOL DE CASAL COM ELÁSTICO	LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO	EDREDOM ANTIALÉRGICO	LENÇOL SOLTEIRO SEM ELÁSTICO	MANTA	TOALHA DE BANHO	TOALHA DE ROSTO	TOALHA DE BEBÊ COM CAPUZ
1	Creche M. Bicuiba	87	5	0	25	50	50	40	40	40	120	20	0
2	Creche M. Clementina Melo	127	8	0	40	80	80	40	40	40	200	20	0
3	Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos	127	6	0	30	60	60	40	40	40	150	20	0
4	Creche M. Edilena Nunes da Costa	65	4	0	20	40	40	40	40	40	100	20	0
5	Creche M. Maria Eduarda Gonçalves dos Reis	129	5	2	25	50	50	100	100	100	120	20	30
6	Creche M. Maria Catharino Gonzaga	110	8	0	40	80	80	80	80	80	200	20	0
7	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento	110	6	0	30	60	60	40	40	40	150	20	0
8	Creche M. Nair Aguiar da Silva	99	6	0	30	60	60	40	40	40	150	20	0
9	Creche M. Profª Elda de Amorim da Silva	86	5	2	25	50	50	100	100	100	120	20	20
10	Creche M. Professora Maria Regina Martins Santos	106	6	0	30	60	60	40	40	40	150	20	0





11	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves	143	5	0	25	50	50	80	80	80	120	20	0
12	Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira	72	5	0	25	50	50	40	40	40	120	20	0
13	Creche M. Victória Azeredo da Silva	138	7	0	35	70	70	80	80	80	180	20	0
14	Casa Creche Benta de Souza Quintes - Vovó Benta	62	4	0	20	40	40	80	80	80	80	20	0
15	Casa Creche Carmo Gonçalves - Vovô Carmo	36	3	0	15	30	30	40	40	40	50	20	0
16	Casa Creche Daliatária Gomes dos Reis Nascimento - Tia Dalita	44	3	0	15	30	30	40	40	40	50	20	0
17	Casa Creche Elizabete Alves da Silva	113	4	0	20	40	40	40	40	40	80	20	0
18	Casa Creche Elizabeth Siqueira Candena da Silva - Tia Beth	51	4	0	20	40	40	80	80	80	80	20	0
19	Casa Creche Enedina Campos Macedo	64	3	0	15	30	30	40	40	40	50	20	0
20	Casa Creche Ercy Gomes de Oliveira - Vovó Ercy	37	3	0	15	30	30	60	60	60	50	20	0
21	Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Vovó Tida	100	5	0	25	50	50	40	40	40	100	20	0
22	Casa Creche Ione Pereira Roiz	68	3	0	15	30	30	40	40	40	50	20	0
23	Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Tia Luciana	39	3	0	15	30	30	40	40	40	50	20	0
24	Casa Creche Adriana Rocha de Oliveira	116	2	0	10	20	20	40	40	40	40	20	0
25	Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Vovô Nilton	36	3	0	15	30	30	40	40	40	50	20	0
26	Casa Creche Norma Remigio Marinho	88	4	0	20	40	40	40	40	40	40	20	0
27	Casa Creche Odete Guimarães Santana	114	7	0	35	70	70	80	80	80	180	20	0
28	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo	205	8	0	40	80	80	80	80	80	200	20	0
29	Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira	41	4	0	20	40	40	40	40	40	80	20	0



30	Casa Creche Valdemira Macedo da Silva	147	3	0	15	30	30	40	40	40	50	20	0
31	Casa Creche Ygor Ferreira de Oliveira	53	4	0	20	40	40	40	40	40	40	20	0
32	Casa Creche Zilda Baptista Correa	22	2	0	10	20	20	30	30	30	40	20	0
33	Creche M. Osvaldo	93	3	2	15	30	30	100	100	100	120	20	30
34	Creche M. Amarilis	100	3	2	15	30	30	100	100	100	120	20	30
35	Creche M.Nazareth	100	3	2	15	30	30	100	100	100	120	20	30
36	Creche M.Padre Rodrigo	100	3	2	15	30	30	100	100	100	120	20	30
37	Creche Jaconé II	100	3	2	15	30	30	100	100	100	120	20	30
38	E. M. Beatriz Amaral	60	1	1	5	10	10	0	0	0	0	20	0
39	E. M. Belino Catharino de Souza	57	1	1	5	10	10	0	0	0	0	20	0
40	E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira	320	3	1	15	30	30	0	0	0	0	20	0
41	E. M. João Laureano da Silva	60	1	1	5	10	10	0	0	0	0	20	0
42	E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima	79	1	1	5	10	10	0	0	0	0	20	0
43	E. M. Professora Osiris Palmier da Veiga	86	1	1	5	10	10	0	0	0	0	20	0
44	E. M. Sebastião Manoel dos Reis	49	2	2	10	20	20	0	0	0	0	20	0
45	E. M. Vereador Ivan da Silva Melo	107	1	1	5	10	10	0	0	0	0	20	0
46	E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça	21	1	1	5	10	10	0	0	0	25	20	25
47	E. M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto	32	2	2	10	20	20	40	40	40	50	20	50
48	E. M. Vilatur	62	3	1	15	30	30	40	40	40	50	20	50
49	ESTOQUE DE ARMAZENAGEM	*	*	*	30	90	90	200	200	200	100	100	100
<b>SUBTOTAL</b>					<b>930</b>	<b>1890</b>	<b>1890</b>	<b>2470</b>	<b>2470</b>	<b>2470</b>	<b>4065</b>	<b>1060</b>	<b>425</b>



- O quantitativo de itens está sendo distribuído conforme número de turmas e demanda escolar, levando em consideração a quantidade de salas de aula.
- Para melhor compreensão da distribuição do quantitativo basta considerar que a demanda foi levantada considerando as unidades de creche, quantidade de salas e quantidade de alunos a serem atendidos perante ausência dos itens ou substituição dos mesmos por motivos de deterioração.
- Tem-se então aproximadamente 4.261 alunos contanto com as vagas direcionadas as unidades com previsão de inauguração até o 1º semestre de 2024 e aproximadamente 204 salas.
- Esses materiais serão armazenados quando necessários nos depósitos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, em condições de armazenagem que garantam a segurança dos bens e não permita a deterioração do material.

Memória de cálculo elaborada por:

**Cristiana dos Santos Costa**

Superint. Adj. De Educ. Infantil  
Mat. 60232  
Saquarema - RJ